



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Rondinha – RS Exercício de 2025

1. INTRODUÇÃO E BASE NORMATIVA

O presente Relatório Circunstanciado da Gestão do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Rondinha/RS, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a Resolução TCE-RS nº 1.134/2020 e, especialmente, em observância aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa TCE-RS nº 08, de 23 de setembro de 2025, bem como com base nos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (Modelo 14) do Poder Legislativo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A Câmara Municipal de Rondinha, composta por 9 vereadores, exerceu regularmente suas funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas no exercício de 2025, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. A Presidência do Poder Legislativo no exercício foi exercida pela Vereadora Veridiane Gesiele Finato.



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária inicial do Poder Legislativo para o exercício de 2025 foi fixada em R\$ 1.358.530,00. Durante o exercício, foram autorizados créditos suplementares no valor de R\$ 31.000,00, com anulação de dotações em igual montante, não alterando o total da dotação autorizada. As despesas orçamentárias empenhadas totalizaram R\$ 1.223.768,96, sendo integralmente liquidadas e pagas no exercício, não havendo inscrição de Restos a Pagar ao final do período, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário e confirmado pelo RGF do Legislativo.

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira manteve compatibilidade entre os recursos recebidos a título de duodécimos e as despesas realizadas no exercício. O saldo financeiro inicial era de R\$ 10.300,00. Ao final do exercício, não foram registradas disponibilidades financeiras, em razão da devolução ao Poder Executivo do saldo remanescente de recursos financeiros no valor de R\$ 67.861,00, evidenciando a devolução integral das sobras financeiras, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

5. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial do Legislativo evidencia Ativo Total de R\$ 50.005,02, composto por Ativo Circulante de R\$ 696,90 e Ativo Não Circulante de R\$



49.308,12. O Passivo Total alcançou R\$ 568.011,64, sendo R\$ 52.577,39 de Passivo Circulante e R\$ 515.434,25 de Passivo Não Circulante. O Patrimônio Líquido manteve-se positivo no valor de R\$ 518.006,62.

6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 1.349.049,56, destacando-se as transferências e delegações recebidas no montante de R\$ 1.286.629,96. As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R\$ 1.352.050,23, refletindo despesas com pessoal, encargos sociais, uso de bens e serviços e outras despesas correntes. O resultado patrimonial do exercício apresentou leve déficit, sem impacto relevante sobre a situação patrimonial da entidade.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS – ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Conforme o RGF – Modelo 14 do Poder Legislativo, a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA totalizou R\$ 36.548.181,61. Considerando a faixa populacional do Município, o limite legal de gastos totais do Poder Legislativo correspondeu a 7% da RREA, perfazendo o montante máximo de R\$ 2.558.372,71.

Os Gastos Totais do Poder Legislativo no exercício de 2025 atingiram o valor de R\$ 1.223.768,96, equivalentes a 3,35% da RREA, permanecendo significativamente abaixo do limite constitucional estabelecido pelo art. 29-A da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDONHA



Constituição Federal, conforme metodologia definida pela Instrução Normativa TCE-RS nº 08/2025.

8. DESPESA COM PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo, apurada conforme o RGF (Modelo 14), totalizou R\$ 1.027.640,57, correspondente a 2,48% da Receita Corrente Líquida do Município, situando-se abaixo do limite legal de 6,00% previsto na alínea “a” do inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No que se refere à Folha de Pagamento, os gastos alcançaram o montante de R\$ 924.976,88, equivalente a 68,09% da Dotação Orçamentária Atualizada do Legislativo, fixada em R\$ 1.358.530,00, mantendo-se abaixo do limite máximo de 70%, conforme exigido pelo art. 29-A, §1º, da Constituição Federal e pelos critérios da Instrução Normativa TCE-RS nº 08/2025.

9. RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Conforme o RGF – Modelo 11, não houve inscrição de Restos a Pagar Processados ou Não Processados ao final do exercício, tampouco insuficiência financeira por fonte de recursos, evidenciando equilíbrio entre as obrigações assumidas e a disponibilidade de caixa.

10. CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDONINHA



O Sistema de Controle Interno do Município acompanhou de forma contínua a execução dos atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais do Poder Legislativo, não sendo identificadas irregularidades relevantes. Os demonstrativos fiscais exigidos, inclusive o RGF – Modelo 14, foram elaborados, publicados e encaminhados ao TCE-RS nos prazos legais, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-RS nº 08/2025.

11. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a gestão da Câmara de Vereadores de Rondoninha/RS, no exercício de 2025, observou os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 29-A da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme metodologia atualizada pela Instrução Normativa TCE-RS nº 08/2025, apresentando regularidade na execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Rondoninha/RS, janeiro de 2026

EDUARDO ZORZI

Presidente no exercício de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDINHA

CONTAS ORDINÁRIAS

SESSÃO LEGISLATIVA 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA: EDUARDO ZORZI

RELATÓRIO ANUAL:

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, por intermédio de seu Presidente, Vereador Eduardo Zorzi, no exercício de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições legais e regimentais vigentes, encaminha o presente Relatório Anual de Contas Ordinárias, referente às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal no período compreendido entre primeiro de janeiro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1 - Nesta Sessão Legislativa, que se iniciou no dia 01º de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025 a Câmara Municipal de Vereadores apreciou os Projetos de Lei recebidos, ordinários e complementares, sejam de autoria do Executivo Municipal, sejam de autoria de Vereadores, não ficando nenhum projeto pendente para o exercício seguinte.

Portanto, a função legislativa foi exercida na seguinte forma:

- 84 Projetos de Lei oriundos do Executivo, onde: 79 foram aprovados por unanimidade e 06 foram retirados de pauta (sendo um destes do ano de 2024);
- 04 Projetos de Lei Legislativos aprovados por unanimidade;
- 01 Moção aprovada por unanimidade
- 02 Decretos Legislativo;
- 04 Resoluções;
- 09 Portarias;
- 05 Ofícios Circulares;
- 36 Ofícios ao Prefeito Municipal;
- 04 Sessões Extraordinárias;
- 20 Sessões Ordinárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**



➤ 70 Solicitações/Protocolos Digitais.

2 - Os Funcionários realizaram Cursos de Aperfeiçoamento, devidamente referendados e aprovados pela Mesa Diretora, visando um desempenho cada vez mais qualificado nos trabalhos legislativos atendendo aos anseios da população, bem como buscando orientações para realizar uma administração pública responsável e equilibrada.

3 - Informa-se, também, que no exercício de 2025, não houve nesta Câmara Municipal a abertura de processo de sindicância, auditorias, inquéritos administrativos e disciplinares ou tomadas de contas especiais, nem a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito.

4 - Quanto aos relatórios de Gestão Fiscal, foram todos elaborados e encaminhados dentro dos prazos legais.

Por outro lado, em atenção ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos e também em face da transparência que tais atos requerem, os mesmos foram amplamente divulgados, através do Painel de Publicações da Câmara Municipal de Rondinha, no Jornal Folha da Produção de circulação regional e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



II – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO:

Informa-se, ainda, que a Câmara de Vereadores possui Setor Contábil próprio, e o controle da execução orçamentária estão anexados.

Os gastos da Câmara Municipal de Rondinha foram efetuados respeitando as metas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dentro das previsões orçamentárias, respeitados os limites constitucionais e legais.

Os gastos com pessoal do Legislativo estão de acordo com as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao limite previsto na Emenda Constitucional nº 25, as despesas com folha de pagamento ficaram abaixo do limite legal.

Todas essas informações estão consubstanciadas no Relatório e Parecer do Controle Interno, em anexo ao presente.

Encaminham-se, em anexo, os relatórios previstos no art. 115, I, "a" e "b" da Resolução nº 544/2000 do Tribunal de Contas do Estado, além dos demais documentos que compõe esta Tomada de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDONHA**



III – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

A Mesa da Câmara no Exercício de 2025 foi composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: EDUARDO ZORZI

VICE-PRESIDENTE: GILBERTO LUIZ GUILARDE

1º SECRETÁRIA: VERIDIANE GESIELE FINATO

2º SECRETÁRIO: DILHERMANDO CARLOS MARCON

Rondonha – RS, 01 de janeiro de 2026.

Veridiane Gesiele Finato
VERIDIANE GESIELE FINATO

Presidente da Câmara

BB *BJ*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDINHA

CONTAS ORDINÁRIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA: **EDUARDO ZORZI**

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE 2025

Na condição de responsável pela Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, no exercício de 2025, atendendo aos dispositivos legais, apresento relatório físico-financeiro referente ao período correspondente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, utilizou em 2025 os recursos financeiro-orçamentários para a manutenção, funcionamento e modernização da estrutura do Poder Legislativo, visando aperfeiçoar os serviços, o controle e fiscalização, aumentando a eficiência de modo geral, melhorando as condições de operacionalidade, observando a todos os princípios constitucionais que regem a administração pública.

As metas físico-financeiras foram plenamente alcançadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDONHA



- pagamento dos subsídios para os Vereadores e remuneração para os servidores, demais indenizações e encargos previdenciários;
- proporcionado aos Vereadores e servidores a realização de cursos de aperfeiçoamento, visando cada vez mais eficiência e eficácia no serviço público;
- custeio integral da manutenção e funcionamento da Casa Legislativa, com aquisição de material de expediente e limpeza das dependências da Câmara de Vereadores.
- Aquisição de equipamentos e móveis para a sede do Legislativo, melhorando as condições de trabalho dos funcionários e Vereadores.
- Reformas, concertos e melhorias necessárias nos bens móveis e imóveis.

As despesas orçamentárias do ano de 2025 mantiveram-se dentro dos limites constitucionais e legais previstos.

As despesas com pessoal mantiveram-se dentro dos limites previstos na Constituição Federal e também dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em anexo acompanha o relatório e parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno concluindo pela regularidade orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2025 deste Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**



Em resumo, as metas físico-financeiras previstas para o ano de 2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, as quais estavam consubstanciadas na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento, foram plenamente alcançadas, atingindo a eficiência e eficácia almejada.

Rondinha – RS, 01 de janeiro de 2026.

Veridiane Gesiele Finato
VERIDIANE GESIELE FINATO

Presidente da Câmara

RF *BF*